



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.249 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a denominação de prédio público localizado no bairro rural Santo Antônio, no município de Itaporanga - SP e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica denominada a Creche Escola, localizado na Rua Israel Benck, n.º 899, no bairro rural Santo Antônio, nesta cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo de "Creche Escola Professora Aparecida de Jesus Baumguertner".

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretario Municipal da Administração e Planejamento